



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1878/2018

APROVADO EM 01/10/2018

SANCIONADA EM 05/10/2018

EMENTA:

Altera o Art. 3° da Lei 1872/2018.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1878/2018

Altera o Art. 3º da Lei
1872/2018.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito
Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei 1872/2018, passando a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por
conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

0701.133920054.2.042 - Semana Farroupilha de Piratini

339030 - Material de Consumo

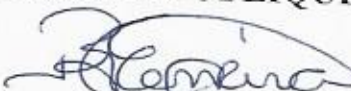
33903015 - Material para festividades e Homenagens”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 05 DE OUTUBRO DE 2018.**


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração